

POLITICA DE RATEIO DE ORDENS



1. Objeto

A presente Política de Rateio e Divisão de Ordens estabelece os critérios para a alocação de operações e o eventual agrupamento e rateio de ordens entre as carteiras sob gestão da ASA ASSET MANAGEMENT LTDA., CNPJ nº 19.807.960/0001-96 (“ASA” ou “Gestora”), conforme a Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021, a Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme aplicável, e as normas de autorregulação da ANBIMA pertinentes.

2. Abrangência

Esta Política aplica-se aos colaboradores envolvidos na execução e alocação de operações dos fundos, de suas classes e das carteiras administradas sob gestão da ASA, observados os respectivos mandatos. A atividade de gestão é organizada por mesas e estratégias, podendo uma mesma mesa atuar para diferentes carteiras e para books, entendidos como parcelas de uma carteira destinadas a determinada estratégia.

Os gestores das mesas definem os parâmetros, calculam e realizam a alocação das operações. O Middle Office confirma e concilia a distribuição com as corretoras. A área de Risco verifica a aderência aos critérios desta Política por amostragem e é responsável pela atualização das informações necessárias aos controles. O Diretor de Gestão é o responsável por esta Política.

3. Rateio e Divisão de Ordens

A Gestora busca assegurar que as ordens de compra e venda de ativos sejam registradas e alocadas de maneira justa e equitativa entre as carteiras, sem privilegiar uma em detrimento de outra. Antes da execução, a mesa define os participantes e os critérios ou parâmetros de alocação, considerando a estratégia, o patrimônio ou capital atribuído, as posições existentes, o perfil de risco, os recursos disponíveis e as restrições de cada carteira.

Havendo agrupamento de ordens, o volume efetivamente executado é posteriormente distribuído conforme os parâmetros previamente estabelecidos. A metodologia aplicável é a da mesa ou estratégia responsável pela operação, e não apenas a classificação do fundo. A utilização de books não afasta os limites e as restrições do fundo ou classe a que pertencem.

Os custos das operações agrupadas devem ser distribuídos segundo critérios objetivos e proporcionais à participação de cada carteira, respeitadas as condições efetivamente incidentes sobre cada operação. Execuções parciais, lotes mínimos e restrições operacionais devem ser considerados sem favorecer qualquer participante. Alterações dos participantes ou dos parâmetros de alocação devem ter seu motivo e responsável registrados, sendo vedada a redistribuição para favorecer carteiras em função do resultado da operação.

Nas operações entre carteiras sob a mesma gestão ou com contrapartes e intermediários do mesmo grupo econômico, devem ser observados os mandatos, as condições de mercado e o interesse de cada carteira. O racional e as referências de preço devem ser documentados, com avaliação de potenciais conflitos pela área de Compliance, vedado o favorecimento de partes relacionadas ou a transferência indevida de resultados entre carteiras.

Para outras operações, inclusive de estratégias indexadas, aplicam-se os critérios gerais desta Política, com participantes e parâmetros definidos previamente e registrados pela mesa responsável, conforme o mandato e a natureza da operação.

3.1. Mecanismos por mesa e estratégia

Renda Fixa

As operações são executadas em bloco e rateadas entre os participantes elegíveis por pesos previamente definidos, proporcionais ao patrimônio líquido dos fundos. O book de Renda Fixa de um fundo multimercado integra o mesmo rateio da família de Renda Fixa, utilizando como base o capital atribuído ao book, e não o patrimônio total do multimercado. O arredondamento utiliza o método dos maiores restos: atribuem-se as quantidades inteiras e distribuem-se os lotes remanescentes pelas maiores frações. A soma deve corresponder ao total executado, com preço médio uniforme entre os participantes e respeito aos lotes mínimos aplicáveis.

Multimercado – onshore: contratos futuros

As execuções são consolidadas em conta master e distribuídas às contas participantes por rotina de cálculo e otimização. Os percentuais previamente definidos orientam a posição final pretendida. O cálculo considera as posições preexistentes e as compras e vendas do dia, de modo que a distribuição das operações pode diferir dos percentuais de participação, para aproximar cada conta de sua posição-alvo.

Os volumes excedentes às necessidades de ajuste são distribuídos pelos percentuais, em quantidades correspondentes de compra e venda. Se o volume executado for insuficiente, as contas são aproximadas proporcionalmente de seus alvos, respeitados os volumes e lados efetivamente negociados. As quantidades são arredondadas pelo método dos maiores restos, com desempate pela ordem alfabética das contas.

As execuções são distribuídas de forma intercalada, após ordenação por preço, e refinadas por trocas de contratos entre contas, sem alterar as quantidades atribuídas. O objetivo é aproximar os preços médios individuais da média de referência da master, preservando os preços reais e a identificação das execuções de origem. Podem subsistir diferenças decorrentes da indivisibilidade dos contratos e das execuções disponíveis.

A rotina valida a conservação dos volumes, inclusive por preço, as quantidades calculadas por conta, os lados e os preços efetivamente executados, sem omissões ou duplicidades. Falhas nessas validações interrompem o processamento para análise e correção. As boletas resultantes mantêm a identificação da conta e da execução original, o ativo, o lado, a quantidade, o preço e o horário.

Multimercado – offshore

As operações são realizadas em um único veículo offshore. A participação econômica dos fundos decorre das cotas que detêm nesse veículo, não havendo rateio individual de cada execução entre os fundos cotistas.

Renda Variável

A execução é individualizada por fundo, embora realizada em conta master. O route, identificador da rota de execução, é escolhido antes da negociação e vincula o trade a um único fundo, permitindo sua posterior identificação e alocação.

Crédito

Antes da negociação, o gestor define a distribuição de cada boleta considerando o patrimônio, a alocação-alvo e o risco de cada fundo, incluindo carrego e duration. Os fundos participantes de uma mesma boleta recebem suas parcelas pelo mesmo preço e taxa.

3.2. Sistemas, controles e tratamento de apontamentos

Os sistemas de ordens, execução e administração de carteiras, em conjunto com as ferramentas de cálculo das mesas, dão suporte à definição dos parâmetros, ao rateio, à identificação dos destinatários e ao registro das operações. As mesas devem manter identificadas as ferramentas utilizadas e preservar os dados necessários à reprodução dos cálculos e à conferência das alocações.

Após a alocação pelo gestor, o Middle Office confirma e concilia a distribuição com as corretoras e providencia o registro no sistema de carteiras. Risco seleciona datas aleatoriamente e solicita às mesas os registros para verificar, por amostragem, a aderência aos critérios aplicáveis. As verificações e conclusões devem ser registradas.

Divergências, erros ou apontamentos devem ser encaminhados à mesa responsável e, conforme sua natureza, ao Middle Office, a Risco e a Compliance. Devem ser registrados o problema, as operações e carteiras envolvidas, o impacto avaliado, a medida corretiva, o responsável e o prazo, compatível com a gravidade e os prazos operacionais. O registro pode ser eletrônico, inclusive por e-mail corporativo.

A mesa deve providenciar esclarecimentos e ajustes, com apoio do Middle Office nas correções operacionais. Risco deve acompanhar os apontamentos de rateio até o encerramento documentado. Quando necessário, deve ser estabelecido plano de ação para corrigir a causa e prevenir recorrências. Casos relevantes, recorrentes ou não solucionados no prazo devem ser submetidos às diretorias responsáveis por Gestão e por Risco/Compliance, conforme suas atribuições. As correções devem preservar a rastreabilidade e observar as regras aplicáveis.

4. Transmissão das Ordens

A ASA poderá solicitar a corretoras e distribuidoras a negociação ou o registro de operações para uma ou mais carteiras. O trading da estratégia ou o próprio gestor poderá executar as ordens, conforme a organização da mesa, observada esta Política. Devem ser buscadas as melhores condições para as carteiras, sem privilegiar interesses da Gestora ou de terceiros.

As ordens poderão ser transmitidas verbalmente, por telefone, por escrito ou por meios eletrônicos, como sistemas de negociação, e-mail e mensagens corporativas. Devem ser mantidos registros das instruções, execuções e alocações, com confirmação eletrônica quando necessária à sua comprovação.

5. Documentação

A Gestora deverá manter a versão atualizada desta Política em seu website, juntamente com os demais documentos de divulgação obrigatória. A Política deverá ser revista quando houver mudanças relevantes nos procedimentos ou nas normas aplicáveis, com aprovação interna e registro da atualização.

As mesas são responsáveis pela guarda dos parâmetros, memórias de cálculo e distribuições. O Middle Office e Risco devem manter os registros de suas atividades, incluindo conciliações, verificações, ocorrências e planos de ação. O conjunto deve permitir reconstituir a quantidade e o preço atribuídos a cada carteira, a execução de origem e eventuais alterações.

Os registros devem ser conservados em sistemas ou repositórios corporativos, protegidos contra alterações indevidas, acessíveis às áreas responsáveis e passíveis de recuperação, por no mínimo cinco anos ou prazo superior determinado pela CVM, conforme o art. 34 da Resolução CVM nº 21, permanecendo disponíveis às auditorias e às autoridades e entidades de supervisão competentes.

6. Histórico de Atualizações

A versão vigente desta Política deverá ser mantida disponível no website da ASA.

Revisão	Versão	Responsável
Janeiro de 2020	1ª	Diretor de Gestão
Dezembro de 2020	2ª	Diretor de Gestão
Junho de 2021	3ª	Diretor de Gestão
Outubro de 2021	4ª	Diretor de Gestão
Outubro de 2022	5ª	Diretor de Gestão
Agosto de 2024	6ª	Diretor de Gestão
Outubro de 2026	7ª	Diretor de Gestão e Diretor de Risco

7. Aprovação

Data	Aprovadores	
14/10/2026	Diretor de Risco	Diretor de Gestão